

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

## 3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

**PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO**

Tabelião



3º Tabelionato de Notas  
Carlos Roberto de Moraes  
Escrivente  
Goiânia-GO

LIVRO: 1013 FOLHAS: 152/152 Prot: 016509 1º Traslado - Página 001

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Rozemar de Mesquita  
Oficiala Substituta

*Escritura Pública de Compra e Venda*

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

29 OUT 2012

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos doze dias do mês de

julho do ano de dois mil e doze (12/07/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, Sr. **Antonio Ricardo do Vale**, engenheiro civil e empresário, portador da cédula de identidade nº 877.596 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.629.941-68, e sua esposa, Sra. **Ana Cristina Silva Correia do Vale**, contadora, portadora da cédula de identidade nº 1.151.060 DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 282.940.091-72, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 233, Apartamento 1.401, Edifício Milao, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, Sr. **Rodolfo Santana Quintanilha**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, economista, portador da cédula de identidade nº 3.303.246 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.347.421-20, residente e domiciliado na Rua 92-B, nº 55, Setor Sul, nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vendem ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: **Lote de terras nº 17**, da **Quadra 22 (ZM-BD)**, situado na **Rua das Paineiras**, no loteamento (Parcelamento) caracterizado como Núcleo Residencial Fechado denominado "**Jardins Valência**", nesta Capital, com a área total de **382,64 metros quadrados**, medindo: frente D=13,39 metros de frente para a Rua das Paineiras; fundos D=13,00 metros com os lotes 09 e 08; lado direito 29,00 metros com o lote 16; lado esquerdo 29,00 metros com o lote 18. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido por compra feita a F.G.R. Urbanismo S/A, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 4º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 3320-N, folhas 162/189, em 21/10/2008, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, sob o nº R-3, referente a matrícula nº 65.312 de ordem, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 25.044.0114.000-1. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, que os outorgantes vendedores receberam neste ato em moeda corrente nacional, contaram e acharam certo, pelo que dão ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pela presente escritura os outorgantes vendedores transferem ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra os mesmos nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND do INSS. Declaram, ainda, os outorgantes vendedores, sob as penas da lei, que encontram-se devidamente quites com as obrigações condominiais, nos termos do parágrafo 2º, da Lei nº 7.433, de 18/12/1.985. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Tab. Dr. Jovenny S. C. Oliveira  
5º OFÍCIO - GOIÂNIA

26 OUT 2012

Certifico que a presente fotocópia é  
verídica e tendo documento (Dec.  
de 7 de 16 de 25 Abril de 1940)

ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE GOIÁS  
Seio de Arty  
AUTENTICAÇÃO  
03080461

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

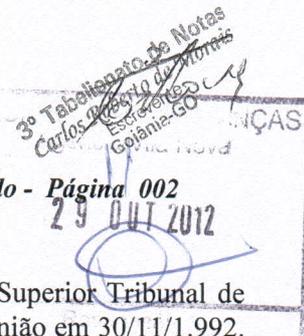
Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 1013 FOLHAS: 152/153 Prot: 016509 1º Traslado - Página 002

artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: A declaração do síndico que o imóvel, objeto desta escritura está em dia com o Condomínio do Jardins Valência; as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas via Internet, respectivamente, às 12:51:58 e 12:51:11 do dia 03/07/2012, válidas até 30/12/2012, CódigoS de controle das certidões: 92C8.6966.9C7B.3952 e 4267.BE41.A5FD.47BF; as Certidões Negativas de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado de números 9222943 e 9223077, emitidas via Internet em 05/07/2012, válidas por 30 dias; as Certidões Negativas de Ações Trabalhista, expedidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em 05/07/2012; e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Antonio Ricardo do Vale, Ana Cristina Silva Correia do Vale, Rodolfo Santana Quintanilha. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Carlos Roberto de Moraes, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 1.611,62

Taxa Judiciária: R\$ 107,64



Em testemunho Carlos Roberto de Moraes da verdade.

Carlos Roberto de Moraes

escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 185546, Livro 1-D, Folhas 102  
Livro 2

Matricula:65312, R-6, Compra e Venda  
Emol. R\$ 744,15 / Tx. Jud. R\$ 9,64  
Fundesp. R\$ 74,42 / Total. R\$ 828,20  
Goiânia, 30 de julho de 2012

O Oficial Carlos Roberto de Moraes

Circunscrição



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011  
Maria Rosemar de Mesquita  
Oficiala Substituta



Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento. (Dec. Lei nº 2.148 de 25 Abril de 1940).